



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus Sorriso  
Diretoria de Ensino  
Av. dos Universitários, 799 - Caixa Postal 1063, Santa Clara, SORRISO / MT, CEP 78.890-000  
(66) 3545-3700

OFÍCIO Nº 58/2019 - SRS-ENS/CSRS/RTR/IFMT

Sorriso - MT, 31 de julho de 2019.

Ao Senhor  
Carlos André de Oliveira Câmara  
Pró-reitor de Ensino  
IFMT - Instituto Federal de Mato Grosso

**Assunto: Contribuições Regulamento Didático.**

Senhor Pró-reitor,

Encaminhamos as considerações realizadas pelos servidores do *Campus Sorriso* na proposta de reformulação do Regulamento Didático.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcionei Rech, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - SRS-ENS**, em 01/08/2019 08:00:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 6789

**Código de Autenticação:** b2e779998f



## REGULAMENTO DIDÁTICO

### CONTRIBUIÇÕES

**Campus: Sorriso**

Contribuições		
Artigo	Tema	Proposta
<u>Art. 21</u>	DA CRIAÇÃO, REFORMULAÇÃO E EXTINÇÃO DE CURSOS NO IFMT	SUPRIMIR O ARTIGO
<u>Art. 113, Inciso III</u>	DO DESLIGAMENTO DEFINITIVO	ACRESCENTAR: III- ausência de matrícula por dois períodos consecutivos.
<u>Art. 145, Inciso XV</u>	DOS COODENADORES DE CURSOS E SUAS ATRIBUIÇÕES	ALTERAR: XV. <del>Orientar</del> , supervisionar e controlar os estágios curriculares supervisionados;  FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA: XV. Supervisionar e controlar os estágios curriculares supervisionados;
<u>Art. 159</u>	DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS	ALTERAR: Art. 159 Os campi devem estabelecer <b>em seus</b> Regimentos Internos <b>de como será o</b> funcionamento das reuniões pedagógicas, onde farão, previsão de quantitativo de reuniões, formas de convocação, pautas planejadas, procedimentos para justificativas de ausências, entre outros.  FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA: Art. 159 Os campi devem estabelecer em seus Regimentos Internos como será o funcionamento das reuniões pedagógicas, onde farão, previsão de quantitativo de reuniões, formas de convocação, pautas planejadas, procedimentos para justificativas de ausências, entre outros.
<u>Art. 162</u>	DOS CONSELHOS DE CLASSE	ACRESCENTAR: §3º Compete ao coordenador do curso presidir o conselho de classe.

<u>Art. 166</u>	DOS CONSELHOS DE CLASSE	<p>SUBSTITUIR</p> <p>Art. 166 Os campi devem estabelecer <b>em seus</b> Regimentos Internos <b>de como será o</b> funcionamento dos conselhos de classe.</p> <p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>Art. 166 Os campi devem estabelecer em seus Regimentos Internos como será o funcionamento dos conselhos de classe.</p>
<u>Art. 176</u>	DAS TROCAS DE AULAS, FALTAS DOCENTES E REPOSIÇÃO DE AULAS	<p>SUBSTITUIR</p> <p>Art. 176 <del>Cabe ao Coordenador de Curso, e na falta deste ao Chefe imediato o controle das faltas e a notificação para efeitos de reposição de aulas não ministradas.</del></p> <p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p><b>Art. 176</b> Cabe ao docente, em caso de falta, apresentar um cronograma de reposição de aula para apreciação do Coordenador de Curso, e na falta deste, ao Chefe imediato.</p>
<u>Art. 180</u>	DOS PLANOS DE ENSINO	<p>SUBSTITUIR</p> <p>Art. 180 Após aprovados, pelos colegiados ou coordenações de cursos, os planos de ensino devem ser apresentados aos estudantes no início do período letivo e <del>publicados nas páginas dos cursos.</del> <b>disponibilizados no sistema acadêmico para acesso exclusivo dos alunos da turma.</b></p> <p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>Art. 180 Após aprovados, pelos colegiados ou coordenações de cursos, os planos de ensino devem ser apresentados aos estudantes no início do período letivo e disponibilizados no sistema acadêmico para acesso exclusivo dos alunos da turma.</p>
<u>Art. 189</u>	DA FREQUÊNCIA	<p>ACRESCENTAR:</p> <p>Art. 189 Ao final de cada bimestre/<b>semestre</b>, os docentes deverão entregar a etapa no Sistema Acadêmico, com o diário de classe preenchido, no prazo estabelecido no calendário acadêmico.</p> <p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE</p>

		<p>FORMA:</p> <p>Art. 189 Ao final de cada bimestre/semestre, os docentes deverão entregar a etapa no Sistema Acadêmico, com o diário de classe preenchido, no prazo estabelecido no calendário acadêmico.</p>
<u>Art. 201</u>	DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	<p>SUBSTITUIR:</p> <p>Art. 201 O aproveitamento de estudos compreenderá componentes curriculares que tenham sido cursados até <del>05 (cinco)</del> 10 (dez) anos antes ou, em cursos de graduação, durante o desenvolvimento do curso no IFMT.</p> <p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>Art. 201 O aproveitamento de estudos compreenderá componentes curriculares que tenham sido cursados até 10 (dez) anos antes ou, em cursos de graduação, durante o desenvolvimento do curso no IFMT.</p> <p>ACRESCENTAR:</p> <p>Parágrafo Único: Compete ao Colegiado de Curso analisar e deliberar sobre os casos em que o componente foi cursado a mais de 10 (dez) anos.</p>
<u>Art. 203</u>	DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	<p>ACRESCENTAR:</p> <p>Art. 203 Cabe ao estudante encaminhar à Coordenação de Curso o processo de aproveitamento de estudos <b>por meio do setor de protocolo.</b></p> <p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>Art. 203 Cabe ao estudante encaminhar à Coordenação de Curso o processo de aproveitamento de estudos por meio do setor de protocolo.</p>
<u>Art. 225</u>	DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	SUPRIMIR o Art. 10 que está no texto entre os artigos 225 e 226.
<u>Art. 232,</u>	DO ESTÁGIO	<p>SUBSTITUIR:</p> <p><del>Parágrafo segundo</del> §3º: Quando executado internamente, serão consideradas atividades de estágio: participação em empresas juniores, incubadoras, startup, <b>atividades desenvolvidas em laboratórios e fazendas experimentais.</b></p>

		<p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>§3º: Quando executado internamente, serão consideradas atividades de estágio: participação em empresas juniores, incubadoras, startup, atividades desenvolvidas em laboratórios e fazendas experimentais.</p>
<u>Art. 254</u>	DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES	<p>SUBSTITUIR:</p> <p>Art. 254 O estudante que, por motivos de saúde, estiver impossibilitado de frequentar as aulas por um período superior a <del>10 (dez)</del> 15 (quinze) dias poderá requerer Regime de Exercícios Domiciliares, na forma da lei:</p> <p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>Art. 254 O estudante que, por motivos de saúde, estiver impossibilitado de frequentar as aulas por um período superior a 15 (quinze) dias poderá requerer Regime de Exercícios Domiciliares, na forma da lei:</p>
<u>Art. 279,</u> <u>§ 3º</u>	DAS ADAPTAÇÕES	<p>SUBSTITUIR:</p> <p>§ 3º Será permitido ao estudante realizar, no máximo, <del>duas</del> 03 (três) adaptações concomitantes ao período ou módulo em curso.</p> <p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>§ 3º Será permitido ao estudante realizar, no máximo, três adaptações concomitantes ao período ou módulo em curso.</p>
<u>Art. 299</u>	DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM	<p>SUBSTITUIR:</p> <p>Art. 299 O docente deverá programar as avaliações conforme calendário acadêmico, observando que os estudantes não podem ser submetidos a mais de <del>duas</del> 03 (três) avaliações diárias.</p> <p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>Art. 299 O docente deverá programar as avaliações conforme calendário acadêmico, observando que os estudantes não podem ser submetidos a mais de 03 (três) avaliações diárias, sendo que poderão ser aplicadas no</p>

<p><u>Art. 304</u></p>	<p>DA RECUPERAÇÃO</p>	<p>máximo 02 (duas) avaliações por turno.</p> <p>SUBSTITUIR:</p> <p>Art. 304 Entende-se por estudos de recuperação processual as estratégias elaboradas pelo docente e sistemas de ensino para promover a superação das dificuldades de aprendizagem, diagnosticadas nos estudantes durante o desenvolvimento do componente curricular.</p> <p>§1º O docente deverá propor em seu Plano de Ensino estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.</p> <p><del>§2º O Plano de Estudos deve, minimamente, conter a identificação do componente curricular, o(s) objetivo(s), o(s) conteúdo(s), metodologia, a forma de orientação do(a) docente, a(s) estratégia(s) de estudo e a(s) proposta(s) de atividade, cronograma de encontros.</del></p> <p><del>§2º Os estudos de recuperação processual devem acontecer em momentos de atendimento aos estudantes ou por meio de projetos de ensino.</del> Os estudos de recuperação processual devem acontecer de acordo com a autonomia docente em observar a necessidade dos estudantes, compreendendo as pluralidades e demandas de cada grupo/classe.</p> <p>§3º A Equipe Técnico-Pedagógica deverá acompanhar o desenvolvimento dos estudos de recuperação processual.</p> <p>§4º É vedada a realização de semana de estudos de recuperação processual.</p> <p>FICANDO A REDAÇÃO DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>Art. 304 Entende-se por estudos de recuperação processual as estratégias elaboradas pelo docente e sistemas de ensino para promover a superação das dificuldades de aprendizagem, diagnosticadas nos estudantes durante o desenvolvimento do componente curricular.</p> <p>§1º O docente deverá propor em seu Plano de Ensino estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.</p> <p>§2º Os estudos de recuperação processual devem acontecer de acordo com a autonomia</p>
------------------------	-----------------------	---

		<p>docente em observar a necessidade dos estudantes, compreendendo as pluralidades e demandas de cada grupo/classe.</p> <p>§3º A Equipe Técnico-Pedagógica deverá acompanhar o desenvolvimento dos estudos de recuperação processual.</p> <p>§4º É vedada a realização de semana de estudos de recuperação processual.</p>
<p>Entre: <u>Art. 360 e</u> <u>Art. 361</u></p>	<p><u>(ACRESCENTAR)</u> <u>DO REGIME ESPECIAL DE</u> <u>RECUPERAÇÃO</u></p>	<p>ACRESCENTAR:</p> <p>Não existe matrícula com dependência. Existe, entretanto, o Regime Especial de Recuperação (RER). Por esse regime, o aluno reprovado em disciplina semestral poderá matricular-se na mesma em Regime Especial de Recuperação, quando ofertada, dependendo da disponibilidade de docentes. O benefício do RER será concedido quando atendidas as seguintes condições:</p> <p>I – uma única vez na mesma disciplina e em apenas duas em cada período, reservado ao aluno o direito de escolha quando ocorrerem reprovações em mais de duas disciplinas;</p> <p>II – ao aluno que tenha, além da frequência mínima obrigatória, média final de aproveitamento entre 3,9 e 4,9. É facultativa a presença do discente nas disciplinas em que esteja cursando na forma de "Regime Especial de Recuperação" (RER). Os programas de atividades e de orientação, bem como as formas de avaliação relativas ao RER, deverão ser elaborados pelo professor responsável pela disciplina e encaminhados às Coordenações de Curso para manifestação. O professor responsável deverá acompanhar o aluno no processo de RER, tanto nos casos de disciplinas teóricas quanto nas disciplinas práticas, orientando-o para as provas, trabalhos e/ou outros instrumentos de avaliação a que será submetido. O discente deverá se enquadrar no calendário de avaliações, teóricas e/ou práticas, e realizá-las de acordo com o cronograma da disciplina apresentado pelo docente responsável.</p> <p>§1º Será computada no Plano Individual de Trabalho do docente uma carga horária semanal de 50% da carga horária da disciplina prevista na matriz curricular do curso.</p>

		§2º O quantitativo mínimo de estudantes para abertura de turma é de 5 (cinco) alunos.
<u>Art. 254</u>	DO REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES	ACRESCENTAR:  §5º Para cursos modulares o Regime de Exercícios Domiciliares poderá ser requerido pelo discente, mesmo sendo em um período menor que 15 dias, caso o afastamento comprometer diretamente a carga horária mínima necessária para obter êxito no módulo.



**Marcionei Rech**  
Chefe do Departamento de Ensino  
**IFMT Campus Sorriso**  
Portaria nº 916 de 25/04/17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**MEC – SETEC**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

## CONVOCAÇÃO Nº 005/DEN

A Chefia do Departamento de Ensino convoca os Professores e Técnicos Administrativos deste departamento para Reunião Pedagógica no dia 12/06/19, às 13h30min, no auditório do *Campus Sorriso*.

Pautas:

- Plano Individual de Trabalho e Relatório Individual de Trabalho;
- Regulamento Didático do IFMT;
- Diários de Classe no sistema acadêmico.

Sorriso, 10 de junho de 2019.

**Marcionei Rech**  
Chefe do Departamento de Ensino  
IFMT *Campus Sorriso*  
Portaria nº 916 de 25/04/17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

Lista de presença 12/06/2019 – Reunião Pedagógica

NOME	ASSINATURA
Alan Franco Barbosa	Alan F. Barbosa
Ana Paula Encide Olibone	Ana Paula
André Assis Lôbo de Oliveira	André
Anderson Plattini do Nascimento Eickhoff	Anderson Plattini do Nascimento Eickhoff ATESTADO
Aguinel Messias de Lima	Aguinel Messias de Lima
Alessandro dos Santos Goes	
Alexssandro Messias Ferraz	Alexssandro Messias Ferraz
Arica Fernandes Sousa	Arica & Sousa
Betânia Maria Canei de Almeida	Betânia Maria Canei de Almeida
Bianca Ribeiro de Oliveira	Bianca Ribeiro de Oliveira
Breno Dröse Neto	Breno Dröse Neto
Cimara Ducatti	Cimara Ducatti
Charlie Silva Fernandes	Charlie Silva Fernandes
Claudir von Dentz	
Daiana Dal Pupo	Daiana Dal Pupo
Dácio Olibone	Dácio Olibone
Deise Gazineu Coraça	Deise Gazineu Coraça
Domkarlykison Mahamede Moraes Ferreira	Domkarlykison Mahamede Moraes Ferreira
Eliana Aparecida Dias dos Santos	Eliana Aparecida Dias dos Santos
Élio Barbieri Junior	Élio Barbieri Junior ATESTADO
Elisangela Dias Saboia	Elisangela D. Saboia LN
Elizabeth Artunduaga Molano	
Emmanuel Luiz Souza e Silva	Emmanuel Luiz Souza e Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS SORRISO

Enzo Victorio Franco	
Frank Luiz Rosa Chagas	FRANK LUIZ CHAGAS
Fernando Sousa de Oliveira	
Gheysa Maria Pereira de Lima Eickhoff	
Gildemar Fernandes do Nascimento	Gildemar Fernandes do Nascimento LC
Gricielle Aparecida Sutil	
Josemar Pedro Lorenzetti	
Juliana Gervásio Nunes	
Juliano Araújo Martins	
Julio Cesar Zanchet Piaia	
Kassio dos Santos Carvalho	Kassio dos Santos Carvalho
Laerte Gustavo Pivetta	Laerte Gustavo Pivetta
Leandro Viana de Almeida	
Letícia Rosa Marques	Letícia Rosa Marques
Liandra Cristine Belló Grösz	Liandra Grösz
Lindomar Kinzler	Lindomar Kinzler
Lucineia Rosa Soares	Lucineia Rosa Soares
Marcionei Rech	
Marcelo Felipe Zanella de Arruda	LC
Onilma Freire dos Santos	Onilma Freire dos Santos
Priscila Rapachi Santos da Silva	
Rafael Ponciano Duarte	
Raphael de Castro Mourão	LS
Renan Cardoso Lima	Renan Cardoso

